PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03943/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/07/1990
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta parte de bem público. Autoriza doação de terreno ao Sindicato dos Economistas no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público parte de uma área verde, medindo seiscentos e quinze metros (615,00m2) da superfície, situada na esquina da Av. Cap. Mor Gouveia, com a Rua do Giz, no Conj. Potilândia, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Economistas do Estado do Rio Grande do Norte e ao Conselho Regional de Economia em terreno pertencente ao patrimônio do município, medindo cerca de seiscentos e quinze metros quadrados. (615,00m2), situado na Av. Capitão Mor Gouveia, no Conjunto Potilândia, nesta Capital, com os seguintes limites e dimensões:
Ao Norte - com a Av. Cap. Mor Gouveia, medindo 15,00m;
Ao Sul - com área de servidão da CAERN, medindo 19,00m
Ao Leste- com a Rua do Giz, medindo 47,00m; e
Ao Oeste- com área verde, medindo 35,00m

Art. 3º - No terreno objeto da doação será construída a sede própria do Sindicato dos Economistas do Estado do Rio Grande do Norte e só para esse fim devera ser utilizado.

Art. 4º - O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer providencia administrativa ou judicial junto ao Sindicato caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da data da publicação desta Lei.
Parágrafo Único- Reverterá, ainda, ao patrimônio municipal, em caso de extinção da Entidade, seja por que motivo for, não cabendo à Prefeitura qualquer indenização pelas benfeitorias nele existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de junho de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário

Projeto de Lei no 046/90
Pub. no D.O de: 17/07/90.